

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 11/2014

17
André Moz Caldas

mf

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro compete à Assembleia de Freguesia “autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvede a sua utilização pela comunidade local”.

Nestes termos tenho a honra de propor à submissão da Assembleia de Freguesia, o pedido de autorização para a celebração de protocolo com:

- a) Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito;
- b) COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, SRL.;
- c) CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

André Moz Caldas

(André Moz Caldas)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE
E O
CTD – CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENTES, LDA.,



Junta de Freguesia de Alvalade, NIF _____, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 – B, 1700 – 112 Lisboa, neste acto representada pelo seu _____, _____, adiante designada por **Primeira Contraente ou Junta de Freguesia de Alvalade**;

e

CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda., entidade instituidora da Clínica de São João de Deus (CSJD), com sede na Rua António Patrício, nº 25, 1749-098 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 325 162, com o Capital Social de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), representado pelos seus gerentes, Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Clínica São João de Deus - CSJD**,

é ajustado e reciprocamente aceite o presente acordo de prestação de cuidados de saúde, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª.

1. A Clínica de São João de Deus compromete-se a:
 - b) conceder aos **residentes da área de abrangência da Freguesia de Alvalade**, aos **funcionários** da Junta de Freguesia de Alvalade e **seus familiares**, o acesso à prestação de cuidados de saúde a valores constantes da tabela anexa ao presente documento, que faz parte integrante do mesmo, e que deverá ser divulgada junto dos serviços do Primeiro Outorgante.
2. No caso dos beneficiários abrangidos serem, simultaneamente, beneficiários de qualquer outro sistema de saúde com quem o Segundo Outorgante tenha estabelecido ou venha a estabelecer acordo, aplicar-se-ão as condições mais favoráveis, não havendo, em caso algum, lugar a acumulação com os benefícios referidos na cláusula 1ª do presente acordo.

CLÁUSULA 2ª

1. A fim de terem acesso aos valores agora protocolados os beneficiários deverão identificar-se mediante a apresentação do respectivo cartão de funcionário ou, no caso de residente, através de declaração emitida pela Junta de Freguesia de Alvalade, a apresentar conjuntamente com o seu documento de identificação.

2. Qualquer alteração aos dados acima enunciados deverá ser comunicada no prazo de 30 dias à outra parte.

CLÁUSULA 7ª

Para as questões emergentes deste Protocolo será competente o Foro da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Lisboa, ___ de Novembro de 2013

Pela Junta de Freguesia de Alvalade

CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro

TS
Almeida
Soeiro
mt.